PREFEITURA DE
ADRIANÓPOLIS
O TRABALHO CONTINUA
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1.086/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 143.511,18 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e onze reais e dezoito centavos.)**, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos **artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III**, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 143.511,18 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e onze reais e dezoito centavos.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.043/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Departamento de Ensino
12.126.0018.1.161 – Convênio **nº 932471/2022 –** Aquisição de Computadores.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11048	Equipamentos e Material Permanente	R$ 143.167,67
3.3.90.93.00.00	11048	Indenizações e Restituições	R$ 200,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 143,51
Total			**R$ 143.511,18**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01 – Departamento de Meio Ambiente

18.542.0027.2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	1000	294	Diárias-Civil	R$ 143,51
Total				**R$ 143,51**

Art. 5º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.042 de 08 de dezembro de 2021, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.043 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Ficam alteradas as leis nº 1.042/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 24 de outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal